

	Categoria Gestão	Código do Documento PO	Versão 02
	Título Política de Negociação de Títulos e Valores Mobiliários - Investcoop	Vigência 29/10/2025	Próx. Revisão 29/10/2027

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

INVESTCOOP ASSET MANAGEMENT LTDA.

Atualização: outubro de 2025

Versão: 3

	Categoria Gestão	Código do Documento PO	Versão 02
	Título Política de Negociação de Títulos e Valores Mobiliários - Investcoop	Vigência 29/10/2025	Próx. Revisão 29/10/2027

1. OBJETIVO

Definir princípios, diretrizes e procedimentos para a negociação de títulos e valores mobiliários, assegurando que todas as operações estejam em conformidade com a regulamentação vigente, com os padrões éticos da Investcoop e com a proteção do mercado e dos investidores.

2. APLICAÇÃO

Aplicável aos Negócios e atividades da InvestCoop Asset.

3. REGRAS REGULAMENTARES

- ✓ **Lei nº 6.385/76** – Criou a CVM e definiu seu poder de regular e fiscalizar o mercado de valores mobiliários no Brasil.
- ✓ **Resolução CVM nº 21/2021** – Estabelece regras de credenciamento, deveres fiduciários, controles internos e reporte para gestores de carteira.
- ✓ **Resolução CVM nº 35/2021**: Estabelece normas e procedimentos a serem observados na intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários.
- ✓ **Resolução CVM nº 175/2022** – Novo marco regulatório dos fundos de investimento. Consolida regras em um regulamento único, moderniza governança, riscos, taxonomia e obrigações de disclosure.
- ✓ **Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros** - Estabelece padrões de governança, transparência e controles internos para gestoras. Ele garante práticas justas de precificação, suitability e gestão de riscos. Vai além da regulação da CVM, elevando a confiança do investidor e a credibilidade do mercado.

	Categoria Gestão	Código do Documento PO	Versão 02
	Título Política de Negociação de Títulos e Valores Mobiliários - Investcoop	Vigência 29/10/2025	Próx. Revisão 29/10/2027

4. GLOSSÁRIO

- ✓ **ADR** – American Depositary Receipt
- ✓ **[B]³** – B³ S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão
- ✓ **BDR** – Brazilian Depositary Receipt
- ✓ **Código** – Código de Ética e Conduta
- ✓ **Comitês** – Comitês de Assessoramento da Companhia
- ✓ **CVM** – Comissão de Valores Mobiliários
- ✓ **Diretores** – Diretores Executivos e Estatutários da Asset
- ✓ **Informação Privilegiada** – Informação privilegiada (“*insider information*”) é definida como aquela que não é de domínio público e que tenha impacto material na avaliação dos ativos de um determinado emissor, ou conjunto de emissores ou do mercado em geral, e que foi obtida de forma privilegiada (em decorrência da relação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com pessoas vinculadas a empresas analisadas ou investidas ou com terceiros).
- ✓ **Informação Relevante** – Toda e qualquer decisão de acionista controlador, deliberação de Assembleia-Geral ou órgãos de administração da Companhia, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político, administrativo, técnico, comercial, econômico ou financeiro ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia, que possa influir de modo ponderável: (i) na cotação dos Valores Mobiliários; (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter os Valores Mobiliários; ou (iii) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes a condição de titular de Valores Mobiliários;

5. DESCRIÇÃO DAS DIRETRIZES E REGRAS

DEVERES

- (i) dever de considerar preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho, natureza de ordens e quaisquer outros elementos relevantes para a estratégia;
- (ii) dever de colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios;

	Categoria Gestão	Código do Documento PO	Versão 02
	Título Política de Negociação de Títulos e Valores Mobiliários - Investcoop	Vigência 29/10/2025	Próx. Revisão 29/10/2027

- (iii) dever de minimizar o risco de conflito de interesse;
- (iv) dever de ativamente evitar transações conflitadas, arranjos de *soft dollar*, e negociações paralelas sem a necessária transparência e consentimento do interessado; e
- (v) reverter ao cliente todo e qualquer benefício direta ou indiretamente recebidos em relação à execução de ordens;
- (vi) pré-autorização de corretoras baseada em critérios objetivos e rotinas de avaliação: a Gestora somente opera com corretoras pré-selecionadas com base nos seguintes critérios: (a) capacidade de execução e habilidades da corretora (habilidade de executar trades de diferentes tamanhos, tipos e papel); (b) confiabilidade dos sistemas de comunicação e negociação da corretora; (c) comissões e descontos; e reputação, saúde financeira da corretora e de seu grupo financeiro; e apresentação de comprovação da posse de selo de “Execution Broker”, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

EXECUÇÃO DE ORDENS

A execução de ordens procura fazer com que as alterações de posição se deem de maneira eficiente, com minimização de custos e execução aos preços desejados. Hoje a Gestora mantém uma lista de corretoras, das quais solicita cotações, sendo escolhida a de taxas mais baratas e maior velocidade de execução. As ordens são colocadas exclusivamente por sistema eletrônico provido de log de mensagens auditável.

INVESTIMENTOS PROPRIETÁRIOS

De maneira a evitar conflito de interesses, a Gestora não realiza, com seus recursos próprios, negociações de ativos financeiros de renda variável.

A gestão do caixa da própria Gestora é feita de maneira conservadora e está restrita à:

- a) Negociação de Ativos Financeiros considerados de renda fixa;
- b) Realização de operações compromissadas com lastro em títulos públicos; e
- c) Aplicação em classes de investimentos de renda fixa.

 	Categoria Gestão	Código do Documento PO	Versão 02
	Título Política de Negociação de Títulos e Valores Mobiliários - Investcoop	Vigência 29/10/2025	Próx. Revisão 29/10/2027

AÇÕES PREVENTIVAS E INTEGRIDADE DO PROCESSO DE INVESTIMENTO

Como forma de proteção, a Gestora também busca preservar a integridade do processo de investimento, de modo a garantir que decisões de compra e venda de ativos sejam baseadas em análises aprofundadas, que sejam devidamente registradas e documentadas por evidências. São dois os tipos de integridade:

- integridade em investimentos de longo prazo, baseada na análise fundamentalista de ativos;
- integridade na análise, baseada em material original ou proprietário produzido pela própria Gestora, processo endógeno de obtenção de informações sobre ativos e

6. SANÇÕES

A violação aos termos desta política está sujeita às ações disciplinares aplicáveis, de acordo com o disposto no Código de Conduta Ética, independentemente do nível hierárquico, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7. REGISTRO DE APROVAÇÃO

A presente política foi aprovada no Comitê de Governança, Riscos e Compliance da InvestCoop em 29.10.2025.

8. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

Código de Conduta – Seguros Unimed